



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.370 / 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES PARÇA O EXERCÍCIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros à FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES, inscrita no CNPJ de nº 85.122.083/0001-44, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo de março a dezembro de 2010.

Art. 3º - Com os recursos recebidos a FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES, atenderá as necessidades de PLANTÃO MÉDICO, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO.

Art. 4º - A Fundação Médica Hospitalar de Luís Alves, prestará contas mensalmente dos valores repassados, de acordo com o pagamento das parcelas, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares a prestação de contas do Convênio apresentadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente convênio serão contabilizadas, à conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de Fevereiro de 2010.

Viland Bork
Prefeito Municipal

RECEBIDO - Data 22/02/10

MARILI T. ROSSI MÜLLER
Secretária Executiva

PUBLICADO

no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:

22 / 02 / 2010